

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Edital n.º 900/2022**

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor coordenador para a área científica de Educação — Teoria e Desenvolvimento Curricular — área disciplinar de Ensino das Artes Visuais na Educação de Infância e no Ensino Básico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10990/2010, torna-se público que, por despacho de 22 de outubro de 2021 do Presidente do Politécnico de Leiria, sob proposta da direção da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Educação — Teoria e Desenvolvimento Curricular — Área Disciplinar de Ensino das Artes Visuais na Educação de Infância e no Ensino Básico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao professor coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;



- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área para que foi aberto o concurso, ou área afim. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — O requerimento de candidatura é efetuado mediante o preenchimento do formulário, que deverá ser impresso em suporte de papel, datado, rubricado e assinado via autógrafa, disponível no portal do Politécnico de Leiria: <https://www.ipleiria.pt/politecnico/recursos-humanos/concursos-e-contratos/carreira docente/>

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos enunciados no ponto 5.1 do presente edital, ficando, todavia, os candidatos dispensados de os apresentar, desde que declarem, no requerimento de admissão (formulário), sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas têm de ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso;

b) Cópia dos certificados comprovativos da titularidade de grau académico e do título de especialista, nos termos do ponto 5.2 do edital;

c) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no ponto 5.3 deste edital, se aplicável;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, bem como 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos nele indicados, que deverão ser, obrigatoriamente, organizados de acordo com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 exemplar do projeto de desenvolvimento científico, a elaborar pelo candidato, alinhado com a missão da ESECS do Politécnico de Leiria e das unidades de investigação que a ESECS — Politécnico de Leiria integram formalmente, com intervenção na área científica do concurso (PDC);

f) 1 exemplar do projeto de desenvolvimento pedagógico, a elaborar pelo candidato, alinhado com a missão da ESECS do Politécnico de Leiria e orientado para o desenvolvimento da atividade formativa e da inovação no processo de ensino-aprendizagem (PDP);

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados), em conformidade com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital.

6.4 — Os documentos referidos no ponto 6.3 do edital devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

6.5 — Os documentos a que se refere o ponto anterior devem ter, em regra, o formato Portable Document Format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que

deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, *, ?, “, (menor que), e (maior que).

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos comprovativos relacionados com os factos indicados no currículo ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, implica a não valoração dos factos indicados no currículo que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTC) em que são ponderados os seguintes critérios, considerando a relevância dos elementos curriculares apresentados para as funções a exercer:

- a) Graus académicos e títulos (GAT);
- b) Produção científica, publicações, comunicações e conferências (PC);
- c) Orientação de trabalhos académicos conducentes a grau académico (OTA);
- d) Participação em júris de provas académicas (JPA);
- e) Participação em projetos de investigação e/ou desenvolvimento (PPI);
- f) Investigador integrado em Unidade de Investigação avaliada positivamente pela Fundação para a Ciência e Tecnologia — FCT (IUI);
- g) Participação em atividades de natureza técnica, científica ou profissional com relevância para a área em que é aberto o concurso (PANTCP);
- h) Projeto de desenvolvimento científico, alinhado com a missão da ESECS do Politécnico de Leiria e das unidades de investigação que a ESECS — Politécnico de Leiria integram formalmente, com intervenção na área científica do concurso (PDC).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 35 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $DTC = (GAT + PC + OTA + JPA + PPI + IUI + PANTCP + PDC)$, sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que são ponderados os seguintes critérios, considerando a relevância dos elementos curriculares apresentados para as funções a exercer:

- a) Anos de serviço e atividade letiva, no ensino superior (AL);
- b) Coordenação e participação na elaboração de programas de unidades curriculares (CPEP);
- c) Produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas (PMP);
- d) Supervisão de estágios e práticas pedagógicas (SEP);
- e) Exercício de outras atividades pedagógicas (EAP);
- f) Projeto de desenvolvimento pedagógico, alinhado com a missão da ESECS do Politécnico de Leiria e orientado para o desenvolvimento da atividade formativa e da inovação no processo de ensino-aprendizagem (PDP).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 35 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CP = (AL + CPEP + PMP + SE + P + EAP + PDP)$ sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados os seguintes critérios:

- a) Exercício de cargos diretivos e de gestão e participação noutros órgãos e estruturas (ECOE);
- b) Coordenação de curso, de departamento e secção, e participação em comissões científicas e pedagógicas (CCDC);
- c) Participação no processo de avaliação de desempenho docente (PADD);
- d) Participação em iniciativas e atividades de intervenção, de promoção de formas de valorização da educação, da cultura e das artes e de prestação de serviços na comunidade (PAR).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 30 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $AR = (ECOE + CCDC + PADD + PAR)$ sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.4 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = (0,35DTC + 0,35CP + 0,30AR)$, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto, os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.5 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.6 — No caso de a classificação final de todos os candidatos a concurso ser inferior a 50 pontos, poderá o júri rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto.

7.7 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação sucessiva (até se revelar necessária) dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Melhor pontuação obtida no critério capacidade pedagógica;
- 2.º Melhor pontuação obtida no critério desempenho técnico científico e profissional.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Maria Isabel Alves Rodrigues Pereira, Pro-Presidente do Politécnico de Leiria, nomeado nos termos do artigo 23.º n.º 1, a) do ECPDESP.

Vogais efetivos:

Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico do Porto;

Maria de Fátima Lambert, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico do Porto;
José Pedro Ribeiro de Matos Fernandes, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Beja;
Isabel Sofia Godinho da Silva Rebelo, do Professora Coordenadora do Politécnico de Leiria;
Maria Antónia Belchior Ferreira Barreto, Professora Coordenadora, do Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Figueira Santos Pereira, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Lisboa;



Maria João Cardona Correia Antunes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

6 de junho de 2022. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

ANEXO

Grelha de Pontuação

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTC) — 35 % da classificação final:		
a) GAT — máximo: 5 pontos	<i>i</i>) Doutoramento na área para que é aberto o concurso	5 pontos
b) PC — máximo: 40 pontos	<i>i</i>) Por cada publicação de livro em autoria	4 pontos
	<i>ii</i>) Por cada publicação de livro em coautoria	2 pontos
	<i>iii</i>) Por cada publicação de capítulo de livros em autoria ou coautoria;	3 pontos
	<i>iv</i>) Por cada artigo científico publicado em revista científica com <i>peer review</i> ;	4 pontos
	<i>v</i>) Por cada artigo científico publicado em revista científica sem <i>peer review</i> ;	1 ponto
	<i>vi</i>) Por cada comunicação em conferência, em encontro científico ou seminário internacionais, publicada nas respetivas atas;	3 pontos
	<i>vii</i>) Por cada comunicação em conferência, em encontro científico ou seminário nacionais, publicada nas respetivas atas;	2 pontos
	<i>viii</i>) Por cada comunicação oral em conferência, <i>workshop</i> , encontro científico ou seminário.	1 ponto
c) OTA — máximo: 15 pontos	<i>i</i>) Por cada orientação ou coorientação de tese de doutoramento já concluída;	5 pontos
	<i>ii</i>) Por cada orientação ou coorientação de dissertação, projeto e relatório final de mestrado já concluído;	3 pontos
	<i>iii</i>) Por cada orientação ou coorientação de projeto e relatório final de licenciatura já concluído.	1 ponto
d) JPA — máximo: 5 pontos	<i>i</i>) Por cada arguição em júris de Doutoramento	3 pontos
	<i>ii</i>) Por cada arguição em júris de outras provas académicas	2 pontos
	<i>iii</i>) Por cada participação em júris de doutoramento, mestrado e título de especialista.	1 ponto
e) PPI — máximo: 5 pontos	<i>i</i>) Por cada participação em projetos de investigação e desenvolvimento na área do concurso;	2,5 pontos
	<i>ii</i>) Por cada participação noutros projetos de investigação e desenvolvimento.	1,5 pontos
f) IUI — máximo: 5 pontos	<i>i</i>) Investigador integrado em Unidade de Investigação avaliada positivamente pela FCT.	5 pontos
g) PANTCP — máximo: 5 pontos	<i>i</i>) Por cada participação em atividade de natureza técnica, científica ou profissional com relevância para a área em que é aberto o concurso.	1,5 pontos



Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
<p><i>h)</i> PDC — máximo: 20 pontos</p>	<p>Projeto de desenvolvimento científico, alinhado com a missão da ESECS e com pelo menos uma das unidades de investigação que a Escola integra formalmente, com intervenção na área científica do concurso.</p> <p>Este item implica a apresentação de um documento que inclua uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como professor coordenador. A proposta deverá fundar-se no percurso curricular anterior do candidato e explicitar a forma como a concretização do projeto poderá contribuir, na vertente científica, para o desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso.</p>	<p>Até 20 pontos</p>
<p>2 — Capacidade Pedagógica dos Candidatos (CP) — 35 % da classificação final:</p>		
<p><i>a)</i> AL — máximo: 30 pontos</p>	<p><i>i)</i> Por ano letivo completo de serviço docente a tempo integral <i>ii)</i> Por cada unidade curricular lecionada na área disciplinar do concurso; <i>iii)</i> Por cada unidade curricular lecionada noutras áreas relevantes para a missão da instituição; <i>iv)</i> Por cada unidade curricular lecionada em cursos de ensino a distância, na área disciplinar do concurso; <i>v)</i> Por cada unidade curricular lecionada em cursos de ensino a distância, noutras áreas relevantes para a missão da instituição.</p>	<p>1 ponto 5 pontos 4 pontos 5 pontos 4 pontos</p>
<p><i>b)</i> CPEP — máximo: 15 pontos</p>	<p><i>i)</i> Por cada coordenação de unidade curricular <i>ii)</i> Por cada participação na elaboração ou revisão de programas de unidade curricular</p>	<p>3 pontos 2 pontos</p>
<p><i>c)</i> PMP — máximo: 5 pontos</p>	<p><i>i)</i> Por cada material pedagógico produzido (por meios físicos ou eletrónicos), respeitante a unidades curriculares na área para que é aberto o concurso; <i>ii)</i> Por cada projeto pedagógico orientado para o desenvolvimento formativo da instituição (criação e coordenação de novos programas de estudo, etc.) ou para o desenvolvimento e inovação no processo de ensino-aprendizagem.</p>	<p>2 pontos 2 pontos</p>
<p><i>d)</i> SEP — máximo: 20 pontos</p>	<p><i>i)</i> Por cada supervisão de prática pedagógica, de estágio curricular de mestrado, licenciatura e TESP.</p>	<p>3 pontos</p>
<p><i>e)</i> EAP — máximo: 10 pontos</p>	<p><i>i)</i> Por cada atividade pedagógica realizada</p>	<p>3 pontos</p>
<p><i>f)</i> PDP — máximo: 20 pontos</p>	<p><i>i)</i> Projeto de desenvolvimento pedagógico, alinhado com a missão da ESECS e orientado para o desenvolvimento da atividade formativa e da inovação no processo de ensino-aprendizagem.</p> <p>Este item implica a apresentação de um documento que inclua uma proposta das atividades e estratégias pedagógicas que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como professor coordenador. A proposta deverá fundar-se no percurso curricular anterior do candidato e explicitar a forma como a concretização do projeto poderá contribuir, na vertente pedagógica e artística, para o desenvolvimento da atividade formativa e da inovação no processo de ensino-aprendizagem, na área disciplinar para que é aberto o concurso.</p>	<p>Até 20 pontos</p>
<p>3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (AR) — 30 % da classificação final:</p>		
<p><i>a)</i> ECOE — máximo: 20 pontos</p>	<p><i>i)</i> Por cada ano de mandato cumprido em cargos diretivos <i>ii)</i> Por cada ano de mandato em órgão da instituição</p>	<p>5 pontos 5 pontos</p>



Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
b) CCDC — máximo: 30 pontos	i) Por cada ano de coordenação de curso, de departamento ou secção;	4 pontos
	ii) Por cada ano de participação em comissões científicas e pedagógicas.	2 pontos
c) PADD — máximo: 20 pontos	i) Por cada processo de avaliação de desempenho docente.	1 ponto
d) PAR — máximo: 30 pontos	i) Por cada participação em iniciativas e atividades de intervenção, de promoção de formas de valorização da educação, da cultura e das artes e de prestação de serviços na comunidade.	5 pontos

315438377